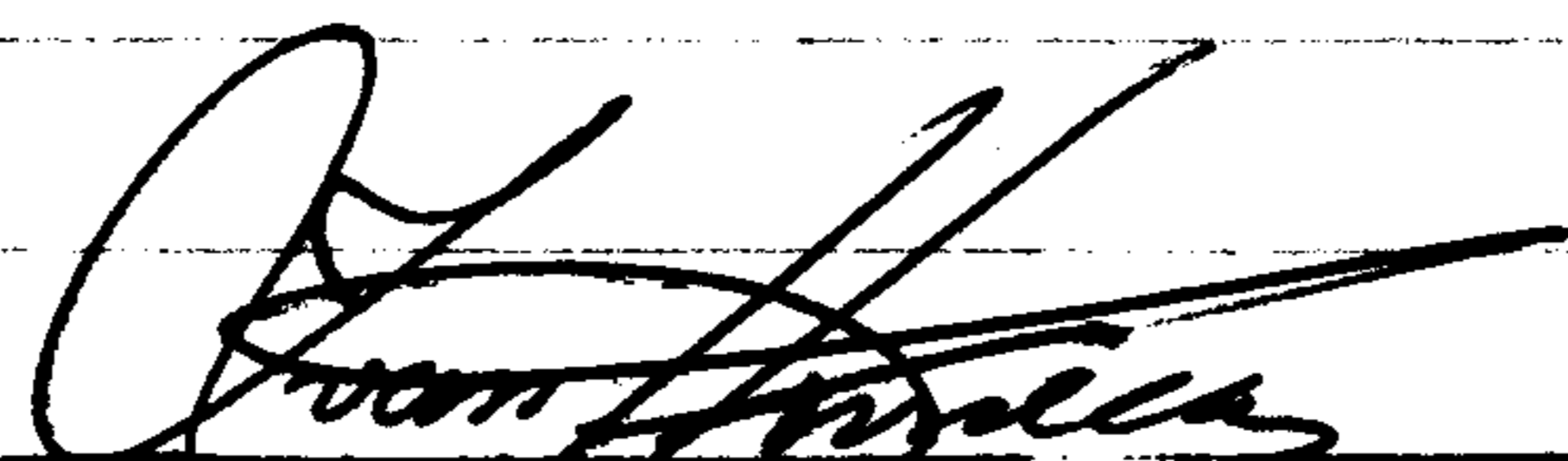


das coisas móveis Corpus Christi, Santa Lira da Paixão e do Anjo do Senhor.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Caraguatatuba, 3 de abril de 1968.


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário do Município do Estância Balneario de Caraguatatuba, aos 3 de abril de 1968.


IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário

Cop. do Original
por Letícia Baptista

Lei nº 723/68
Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Caraguatatuba,
faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Lica o Poder Executivo autorizado a aceitar como bons e válidos os valores mencionados no Lei Estadual nº 10.057, de 7-2-1968, que dispõe sobre a declaração de inutilidade pública, para efeito de desapropriação amigável do imóvel pertencente ao município designado a presidência do Juiz de Direito da Comarca.

Artigo 2º - Importância equivalente a ser
 recebida pelo município em decorrência do
 que dispõe o artigo 1º, será aplica-
 ble especificamente pelo município no
 corrente exercício em atos públicos e
 aquisição veículos, obedecendo os requi-
 sitos legais.

Artigo 3º - Fica revogada a Lei nº 661/66,
 de 18-11-1966.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na
 data de sua publicação, revogadas as
 disposições em contrário.
 Coronatambo, 23 de abril de 1968

Geraldo Nogueira da Silva
 GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Secretário
 da Prefeitura do. E. o. Maria Balneario.
 Coronatambo, aos 24 de abril de
 1968.

Ivan Ferraz Fonseca
 IVAN FERRAZ FUNSECA
 Secretário
 Dep. do Original
 Sr. Heideberto

Lei nº 724/68

Dispõe sobre abertura de crédito
 especial.

Geraldo Nogueira da Silva,
 Prefeito Municipal de Coronatambo.

Faço saber que a Câmara
 Municipal aprovou e eu promulgo
 a seguinte Lei: